

Ofício Sindcomerciários nº 021/2018
Bragança Paulista, 2 de março de 2018.

IMPORTANTE

AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E EMPRESAS DO COMÉRCIO COM CONTABILIDADE PRÓPRIA DA BASE TERRITORIAL DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BRAGANÇA PAULISTA

ASSUNTO: ORIENTAÇÕES SOBRE QUAL CONTRIBUIÇÃO DEVERÁ SER DESCONTADA NA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

Prezado(s) Senhor(es),

O **Sindicato dos Empregados no Comércio de Bragança Paulista**, neste ato representado por seu presidente, **Sr. João Peres Fuentes**, vem, mui respeitosamente à presença de **Vossa Senhoria**, informar o quanto segue:

Esta entidade sindical tem recebido inúmeras dúvidas de escritórios de contabilidade e empresas sobre qual contribuição deverá ser descontada na folha de pagamento do mês de março de 2018. Diante destas dúvidas e a fim de saná-las, servimo-nos do presente para apresentar as seguintes informações.

Que a Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/2017) determinou que o desconto da contribuição sindical do mês de março/2018 somente poderá ocorrer dos empregados que autorizarem referido desconto.

Sendo assim, a contribuição sindical do mês de março/2018 somente poderá ser descontada dos empregados que autorizarem referido desconto. Conseqüentemente, as empresas deverão efetuar o desconto e repasse de referida contribuição até o dia 30/04/2018, através do boleto de recolhimento de contribuição sindical, o qual poderá ser solicitado junto ao sindicato.

Entretanto, informamos pelo presente que, para os empregados que não autorizarem o desconto da contribuição sindical, as

empresas **DEVERÃO DESCONTAR NA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MARÇO DE 2018 A CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL, no percentual de 1,5%, conforme disposições da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável**, uma vez que referida norma coletiva de trabalho dispõe que a contribuição assistencial deverá ser recolhida mensalmente, exceto no mês em que houver o desconto da contribuição sindical.

Portanto, caso não ocorra o desconto da contribuição sindical no mês de março/2018, as empresas deverão descontar a contribuição assistencial na folha de pagamento do mês de março de 2018, no percentual de 1,5%, conforme disposições da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.

Os boletos para pagamento da contribuição assistencial do mês de março de 2018 serão encaminhados às empresas, cujo vencimento ocorrerá no dia 16/04/2018.

Para maiores esclarecimentos, por gentileza, não deixe de entrar em contato através do telefone (11) 2277-3422 / (11) 4033-7028, e-mail: arrecadacao@sindcomerciarior.com.br.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



João Peres Fuentes
Presidente